PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 11.180, de 19 DE JULHO DE 1990.

Dispõe sobre a abertura de Crédito'' Especial no Orçamento Vigente desta' Prefeitura e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei :

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente desta Prefeitura, o Crédito Especial no valor de Cr$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros), destinados a aquisição de linhas telefônicas para esta Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Crédito de que trata o caput deste artigo, obedecerá a seguinte classificação funcional programática.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2010.03070212.038 - Aquisição de Linhas Telefônicas.
4.2.5.0 - Aquisição de Títulos Rep.de capital já Integralizado.....300.000,00.

ART. 2º - Os recursos necessários a execução da presente Lei, são oriundas da anulação parcial da seguinte dotação Orçamentária.

2012.03070251.002 - Conclusão do Centro Administrativo.
4.1.1.0 - Obras e Instalações:.....300.000,00.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 29 de maio do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, em 19 de julho de 1990.

ONIAS FERREIRA DIAS.
PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ EM EXERCÍCIO.